



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.570/99

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

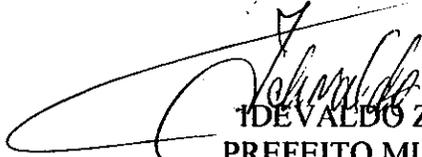
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, deste município, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 71, inscrito no CGC sob nº 0148930/0001-03, com o objetivo de repasse de recursos, pelos cofres públicos da municipalidade, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, para custeio de despesas de manutenção da Escola Oficinas Dr. Arnaldo Busato.

ARTIGO 2º - O prazo de validade do convênio referido no Artigo 1º da presente Lei, estender-se-á até o dia 31 de Dezembro de 1999.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 1999


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

